ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO Cabedelo - PB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

DO VEREADOR EDVALDO NETO – "CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO CABEDELENSE AO ATLETA GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA LIMA DO REGO MONTEIRO."

PROMULGADA
DL Nº 8331/2022
VISTO

DATA: 19 de maio de 2022.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 24/05/2022
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 08:52 hs. Em: 19/05/2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /2022

(Do Vereador Edvaldo Neto)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 09/08/2022
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 24/05/2022
1º Secretária

"CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO CABEDELENSE AO ATLETA GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA LIMA DO REGO MONTEIRO."

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 24/05/2022
1º Secretária

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito Esportivo Cabedelense" a Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro, em razão da sua brilhante carreira esportiva no jiu-jitsu, com destaque em âmbito nacional e internacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", 18 de maio de 2022.

EDVALDO NETO

VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 03

JUSTIFICATIVA:

Nobres parlamentares, conforme pode ser claramente observado no currículo esportivo, Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro, desde o ano de 2017 (quando detinha apenas nove anos de idade), o lutador cabedelense já vinha se destacando e ganhando campeonatos nacionais.

Mesmo encontrando percalços para continuar treinando e competindo em alto nível, os genitores do mesmo, senhor Gilvan Oliveira Lima do Rêgo Monteiro e a senhora Danielle Miranda Oliveira, sempre fizeram tudo para não frustrar o sonho de seu filho.

Importante destacar que no dia 15 de maio do corrente ano, Gabriel Miranda se tornou bicampeão brasileiro de jiu-jitsu na competição realizada no Estado de São Paulo - SP.

Dentre várias outras competições nas quais o "pequeno-gigante" cabedelense foi campeão, podemos destacar: Campeonato Brasileiro de 2019 e 2022; sul-americano de 2019; Campeonato Paraibano de 2018 e 2019; Disputa do cinturão da copa Company de 2020; Campeão Nordeste open de jiu-jitsu 2019; Campeão Norte-Nordeste etapa João Pessoa 2022.

Importantíssimo informar que o atleta sempre evidencia o nome da nossa cidade nos campeonatos em

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 04

que participa, inclusive faz questão de erguer a bandeira de Cabedelo sempre que possível.

Diante de todo o exposto importante se faz o reconhecimento desta augusta casa legislativa a trajetória vitoriosa de Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro, cientes que o melhor ainda está por vir.

Plenário "Luiz de Góes", 18 de maio de 2022.

EDVALDO NETO

VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 05

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo orientar às pessoas idosas contra fraudes e golpes praticados por terceiros de má-fé no âmbito do comércio financeiro, eletrônico e da internet.

Conforme é de conhecimento público, a pandemia causada pela COVID-19 trouxe inúmeras mudanças de ordem social e econômica, dentre as quais, podemos mencionar o expressivo aumento nas transações do comércio digital e operações bancárias, em especial da natureza de empréstimos consignados.

O último levantamento realizado pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN revela que, durante o período de pandemia, houve o aumento de 60% em tentativas golpes financeiros contra idosos.

Diante do exposto, a semana municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet, torna-se uma ferramenta de suma importância para evitar prejuízos aos idosos cabedelenses.

Plenário "Luiz de Góes", 09 de maio de 2022.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDVALDO NETO

VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 07

Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro

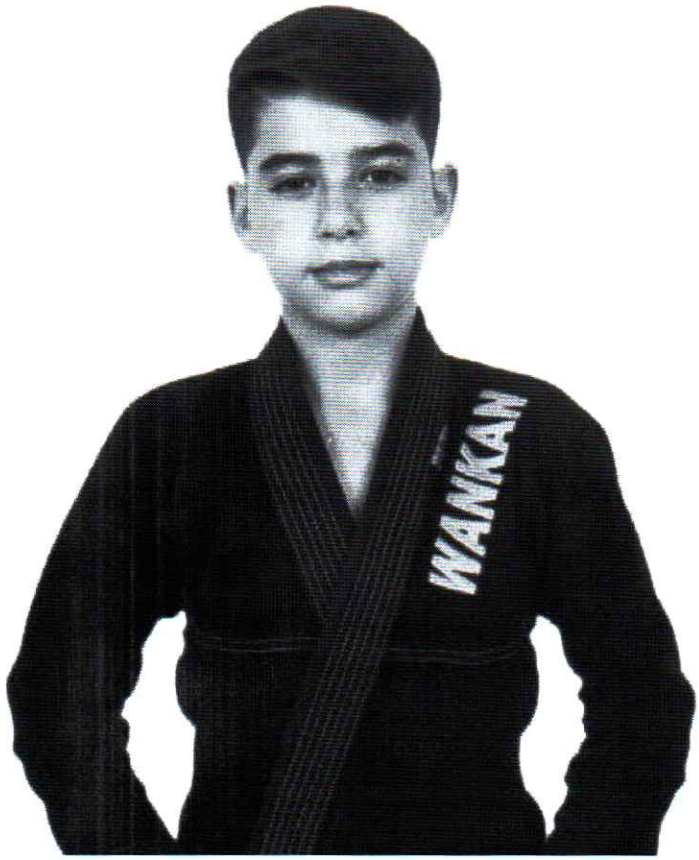

Data de Nascimento:27 de julho de 2008

Escolaridade:6º ano do fundamental

Inicio:25 de outubro de 2017

Academia: ZR TEAM VALENTINA

Professor: Fabiano Acsa/ Faixa preta 2° grau

Filiação:ZR TEAM PE

Nº de registro da CBJJ (Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu) IBJJF –(International Brazilian Jiu-Jitsu Federation), Nº :274016

N° de registro da Federação de Jiu-Jitsu do Estado da Paraíba :Nº3055Graduação : Faixa Cinza com preto

Categoria: 40,200g

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 08

Títulos conquistados em Campeonatos Oficiais

Campeonatos em 2017



1ª Copa Beneficente Unipê de Jiu-Jitsu Infanto-Juvenil
26 de novembro no Ginásio da Unipê
Campeão na Categoria Mirim 3



Circuito Brother's Ramos de Jiu-Jitsu
16 de dezembro no Ginásio Hermes Taurino
Campeão na Categoria Mirim 3

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 09

Campeonatos em 2018



Copa das Cidades de Jiu-Jitsu /1ª Etapa
28 de janeiro em João Pessoa
Campeão na Categoria Mirim 3



ProOpen Jiu-Jitsu
18 de março no Ginásio da UFRN
Vice Campeão na Categoria Mirim 3

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 10



Copa das Cidades de Jiu-Jitsu /2ª Etapa
02 de abril em Araruna/PB
Campeão na Categoria Mirim 3



Campeonato Paraibano de Jiu-Jitsu Kids/1ªEtapa
06 de maio no O Ronaldão
Campeão na Categoria Mirim 3

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 11

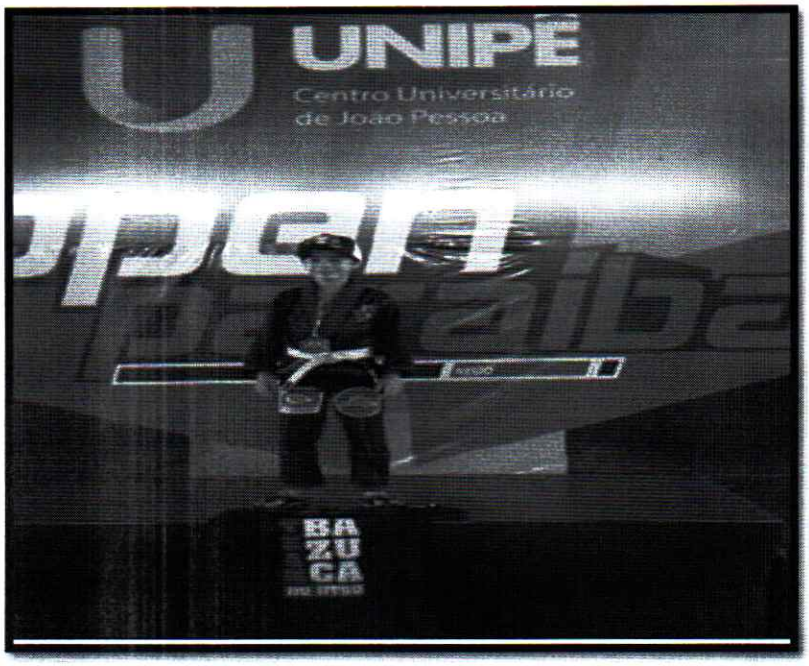

Open Paraíba de Jiu Jitsu
03 de junho no Ginasio da Unipê-PB
Campeão na Categoria Mirim



Nordestecup Jiu Jitsu
17 de junho no Ginásio Hermes Taurino -PB
Campeão na Categoria Mirim

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 12



Pro Open de Jiu Jitsu
18 de Julho no Ginásio da UFRN-RN
Campeão na categoria Infantil 1



Open Jampa de Jiu Jitsu 1ª etapa
22 de Agosto no Ginásio Hermes Taurino -PB
Campeão na categoria Infantil

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 130

Campeonato Paraibano de Jiu-Jitsu Kids /2ªEtapa
21 de Setembro no O Ronaldão-PB
Campeão na Categoria Infantil 1



Campeonato da Greice Barra
04 de Novembro no Ronaldão -PB
Campeão na Categoria Infantil 1

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 14



Action internacional
27 de Novembro na Arena Castelão -CE
Campeão na Categoria Infantil 1



Open Jampa de Jiu Jitsu 2ª etapa
21 de Dezembro no Ginásio Hermes Taurino-PB
Campeão na categoria Infantil 1

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 15

Campeonatos em 2019



Campeonato Paraibano de Jiu-Jitsu Kids /1ªEtapa
14 de janeiro no O Ronaldão -PB
Campeão na Categoria Infantil 1



Campeonato Grand Slan de jiu jtsu
16 de Fevereiro na UFRN -RN
Campeão na Categoria Infantil 1

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 16



Nordeste cup
24 de Fevereiro no Ginásio Odilon Ribeiro Coutinho
Vice Campeão na Categoria Infantil



Open Natal Kids de Jiu-Jitsu
24 de Março na URFN_RN
Vice campeão na categoria infantil 1

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 17



Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu 2019
28 de Abril no Ginásio Jose Correia ,Barueri -SP
Campeão na Categoria Infantil 2



Campeonato Paraibano de Jiu-Jitsu 2019
26 de Maio no O Ronaldão ,João Pessoa -PB
Campeão na Categoria Infantil

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 18



Campeonato Neojj 2019
13 de Julho no Ginásio de Senai- RN
Campeão na Categoria Infantil 2(agrupamento)



Campeonato Sul Americano de Jiu-Jitsu 2019
20 de Julho na Arena da Juventude ,Rio de Janeiro -RJ
Vice Campeão na Categoria Infantil 2

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doe.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 19



Campeonato Open Recife de Jiu-Jitsu 2019
18 de Agosto no AABB, Recife -PE
Campeão na Categoria Infantil 2



Campeonato Grand Slam Nordeste de Jiu-Jitsu 2019
25 de Agosto no Ginásio Jorge Tavares, Parnamirim -RN
Vice-Campeão na Categoria Infantil 2(agrupamento)

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 20

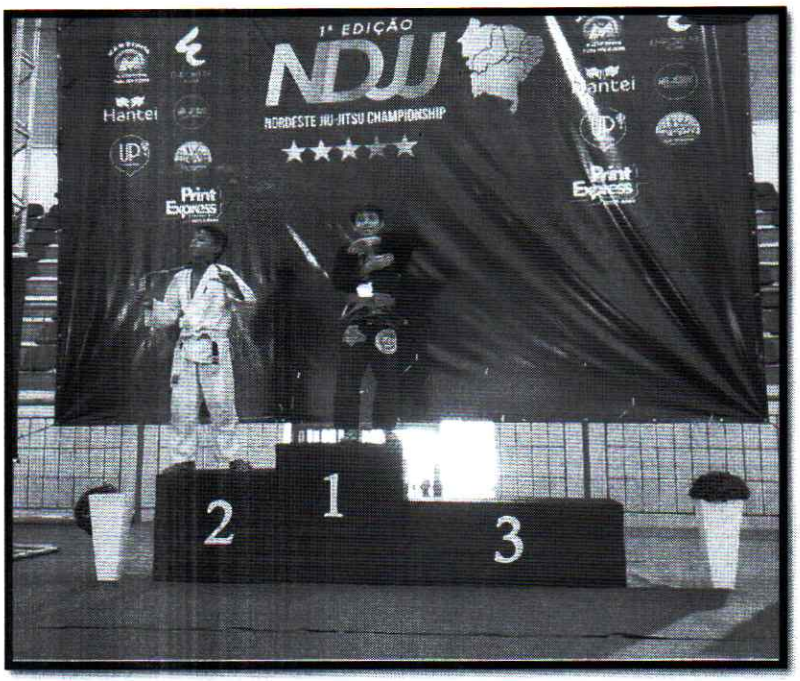

Campeonato NDJJ de Jiu-Jitsu 2019
22 de Setembro no Ronaldão, João Pessoa-PB
Campeão na Categoria Infantil 2

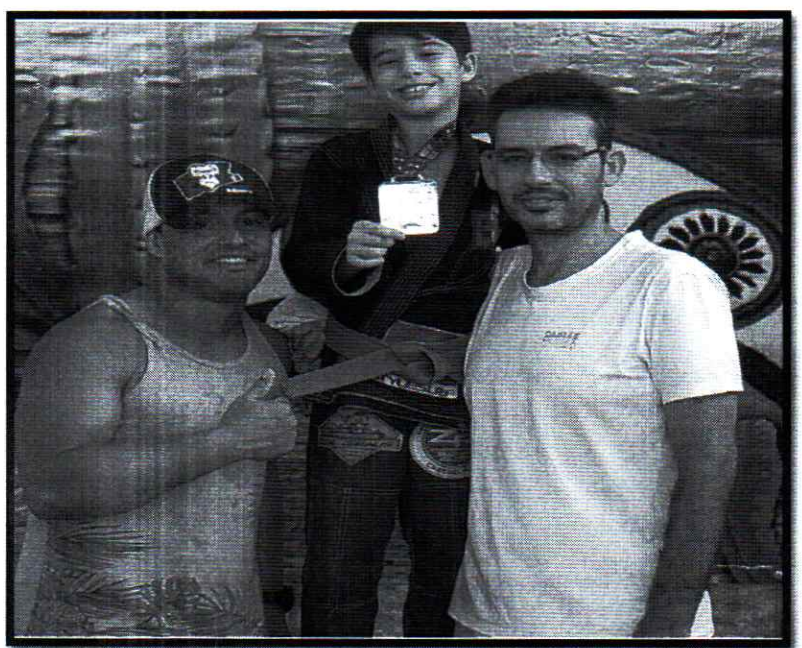

Campeonato Nordeste Cup de Jiu Jitsu 2019
06 de Outubro no Ronaldão, João Pessoa-PB
Campeão na Categoria Infantil 2

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 21



Campeonato Paraibano Kids de Jiu Jitsu 2019
03 de Novembro no Ronaldão, João Pessoa-PB
Campeão na Categoria Infantil 2

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 22

Campeonatos em 2020

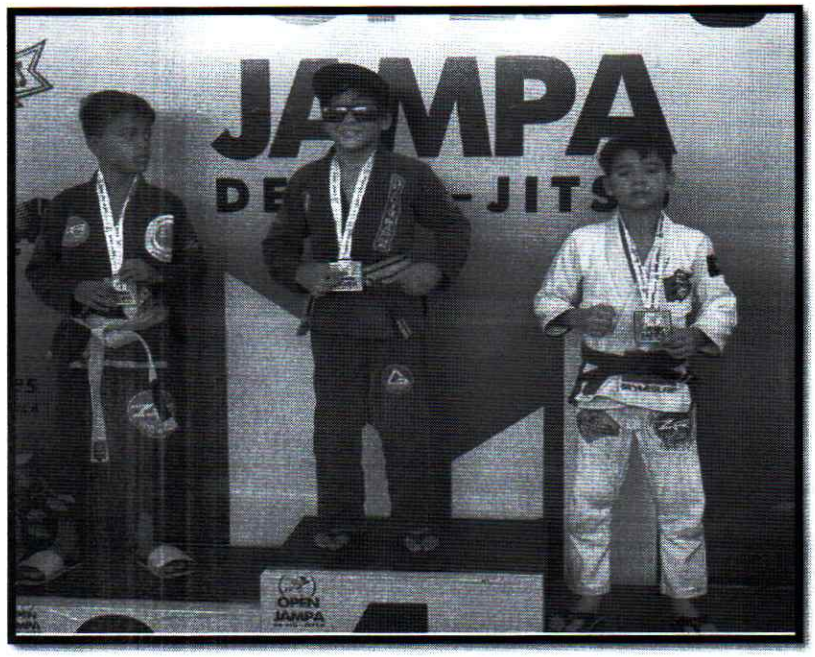

Campeonato Open Jampa de Jiu Jitsu 2020
02 de fevereiro no Ronaldão, João Pessoa-PB
Ca na Categoria Infantil 3



Campeonato Copa Company de Jiu Jitsu 2020
01 de dezembro no Parque olimpico, Rio de janeiro-RJ
Campeão na disputa de cinturão.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07 .

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 23

Campeonatos em 2021



Lutas casadas de Jiu Jitsu 2021
01 de agosto na Palazo Cristal, Cabedelo-PB
Campeão da luta casada



Kan fight Lutas casadas 2021
11 de abril na Palazo Cristal, Cabedelo-PB
Campeão da luta casada

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 24

Campeonato Paraibano de Jiu Jitsu 2021
10 de outubro no ,Valentina-PB
Vice Campeão na Categoria Infanto juvenil 1

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2528-7516-DC35-2B07 e informe o código 2528-7516-DC35-2B07

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 25

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O - D I S T R I B U I Ç Ã O

(Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022)
(Do Vereador Edvaldo Neto)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 30/05/2022.

Adolpho Marques Santos

Assessor Institucional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 26

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2022)
(Do Vereador Edvaldo Neto)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, **de ordem do Senhor Presidente**, determino à distribuição, por meio eletrônico, de cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de **admissibilidade**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI; **e de mérito**, na conformidade do art. 32, inciso I, alínea "c" a "g", do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 07/05/22.

Thayane F

THAYANE FERNANDES
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ciente.
Designo Relator o Vereador Walomar do Solano

Em, 01/06/22.

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 01/06/22

Wagner Rogério

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 27

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2022

"CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO AO ATLETA GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA LIMA DO REGO MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Vereadora Edvaldo Neto.
RELATOR: Vereador Wagner (do solanense)..

PARECER

I - RELATÓRIO

Recebo, para análise e parecer, nos termos do art. 115, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Decreto Legislativo n° 007/2022**, de iniciativa do Vereador Ivânio da Miramar, e que *"CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO AO ATLETA GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA LIMA DO REGO MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2022, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimentos dos parlamentares e oferecimento de emendas, nos termos regimentais.

No prazo legal, nenhum parlamentar apresentou Emenda.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma Regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra de ilustre Vereador Edvaldo Neto, tem por escopo conceder Diploma de Honra ao Mérito Esportivo ao Atleta Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 28

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

POSIÇÃO DA RELATORIA

Primordialmente, ao analisamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais entes da União.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso aprazado.

Analisando, ainda, os arts. 23 e 24, ambos da CRFB/1988, nas competências comum e concorrentemente, respectivamente, aos Estados, Distrito Federal e a própria União, não há mácula ao processamento da aludida análise.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe rol das competências municipais, no Capítulo IV, que, no caso considerado, pode ser cominado ao artigo supratranscrito, consoante segue colacionado:

> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*
>
> *[...] [grifo nosso] CRFB/1988*

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no bojo do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende-se:

> *Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes*
>
> *atribuições:*
>
> *[...] XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.*

Consequentemente, não há legitimidade vinculada ou privativa do chefe do executivo que obstaculizem a propositura em apreço.

Ademais, é perceptível que o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022 versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de

Cabedelo, consoante determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Municipal, nos seguintes termos, respectivamente:

> *Art. 54. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. [LOM]*
>
> *Art. 91. Destinam-se os projetos:[...] III - de Decreto Legislativo, a regular matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, tais como: [R.I.]*

Por conseguinte, não há que se falar em vício de iniciativa, tendo em vista expressa determinação legislativa1 ao vereador para propor decreto legislativo, assim como projetos de resolução.

À vista disso, o Regimento Interno determina que não será admitida proposição para concessão de honraria que não seja acompanhada do currículo do homenageado, ressalvados casos específicos, nos pontos colacionados:

> *Art. 90. Não se admitirá proposição:*
>
> *[...] III – que, pretenda conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, não venha acompanhado do **"Curriculum Vitae"** da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando nesta última hipótese, breve histórico da vida da pessoa homenageada; [grifo nosso] [R.I.]*

Após análise dos anexos, verifica-se que foi juntado o currículo do homenageado cumprindo os requisitos exigidos na norma, portanto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade formal e material, em concordância com a Lei Orgânica Município e demais textos legais.

Quanto ao mérito entendo como justíssima a homenagem ao Sr. Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro, pois o esportista levou o nome de nossa cidade a todos os cantos do país trazendo, inclusive, premiações e reconhecimento em âmbito nacional.

Diante de tais considerações, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022**, na sua forma original, devido ao evidente interesse público que se apresenta.

É o voto.

Sala das Comissões, 01 de Junho de 2022.

Ver. Wagner (do solanense)
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 30

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do ~~Voto da Relatoria, opina pela~~ **~~Admissibilidade e Aprovação do Projeto de~~ Decreto Legislativo nº 007/2022**, na forma original, devido ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de Junho de 2022.

Ver. José Pereira
Presidente

PARECER APROVADO
DATA 01/06/22
Presidente da Comissão

Ver. Edvaldo Neto
Vice – Presidente

Ver. Wagner (do solanense)
~~Membro / Relator~~

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 31

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

FOLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

Projetos de Decretos Legislativos nºs 028 e 029/2019, Decretos Legislativos nºs 004, 005, 006/2020 e Decretos Legislativos nºs 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010/2022 - Diversos Vereadores - na forma original

Turno único de discussão e votação – Quórum: Maioria Qualifica (2/3)

Nº	VEREADORES	SIGLA	ASSINATUA
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**UNIÃO BRASIL**	
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	**UNIÃO BRASIL**	
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	
06	**ENRIQUE DOUGLAS** CASADO DA SILVA	**AVANTE**	
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	
10	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**UNIÃO BRASIL**	
11	**JÚNIOR PAULO** (LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR)	**REPUBLICANOS**	
12	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**UNIÃO BRASIL**	
13	**MOISÉS DO MENINAS BAR** (GEILSON DE ALMEIDA NASCIMENTO)	**UNIÃO BRASIL**	
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**UNIÃO BRASIL**	
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**UNIÃO BRASIL**	

Cabedelo (PB), em 09 de agosto de 2022.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 32

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022)
(Do Vereador Edvaldo Neto)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por escrutínio secreto foi aprovado unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 09/08/2022.

Em, 10/08/2022.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 10/08/2022.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 33

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL N° 523/2022.

Cabedelo (PB), em 10 de agosto de 2022.

2ª VIA

Ao Ilustrissímo Senhor
LEANDRO BORBA
DD. Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional.
N E S T A.

Assunto: Publicação.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, com fulcro no inciso II, parágrafo único do art. 2°, da Lei Municipal n° 2.016, de 20 de setembro de 2019, solicitar a Vossa Senhoria, que seja publicado no **"Semanário Oficial de Cabedelo - SOC"** os **Decretos Legislativos n°s 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835 e 836/2022**, promulgados e publicados por "afixação" na Sede desta Casa Legislativa, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

RECEBIDO
10 / 08 / 2022

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 34

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL N° 534/2022.

Cabedelo (PB), em 16 de agosto de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA LIMA DO REGO MONTEIRO
NESTA

2ª VIA

Prezado Senhor,

Tenho a grata satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Cabedelo (PB), concedeu-lhe o ***"Diploma de Honra ao Mérito Esportivo Cabedelense ao atleta Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro"***, mediante propositura da lavra do ilustre **Vereador Edvaldo Neto**, aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto do corrente ano, nos termos do **Decreto Legislativo n° 833/2022**, conforme cópia em anexo.

Destarte, participo-lhe que posteriormente será agendada e oficializada data, hora e o local da entrega da referida honraria, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

RECEBIDO EM 31/08/22

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmera Municipal de Cabedelo(PB)
(§1° do art. 87 deLOM)
Dia: 10 / 08 / 2022
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 35

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO N° 833, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 08 a 12 / 08 / 2022
VISTO

Concede Diploma de Honra ao Mérito Esportivo Cabedelense ao Atleta Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito Esportivo Cabedelense" a Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro, em razão da sua brilhante carreira esportiva no jiu-jitsu, com destaque em âmbito nacional e internacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de agosto de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 360

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 08 A 12 DE AGOSTO DE 2022**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0041/2022

Em, 1 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no quantia de R$ 3.714.852,00 (Três Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1026 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0002486	3191.13.99	15001002	Obrigações Patronais	859.597,00
0002488	3390.14.99	15001002	Diárias - Civil	4.096,00
0002491	3390.32.99	15001002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.000,00
0002502	3390.93.99	15001002	Indenizações e Restituições	14.318,00
			Total da Ação	872.011,00

10 305 1013 2187 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

0002511	3190.11.99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.460,00
0002512	3190.11.99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.594,00
0002527	3390.39.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.129,00
			Total da Ação	244.183,00

10 301 1026 2189 MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS

0002551	3190.04.99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	40.027,00
			Total da Ação	40.027,00

10 302 1014 2190 MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0002569	3190.04.99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	750.303,00
0002571	3190.11.99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232.183,00
0002579	3390.30.99	16000000	Material de Consumo	614.025,00
0002601	4490.52.99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	244.745,00
			Total da Ação	1.841.256,00

10 301 1015 2193 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS

0002630	3190.11.99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	282.436,00
			Total da Ação	282.436,00

10 301 1015 2194 MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

0002632	3190.11.99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.346,00
			Total da Ação	125.346,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83357335472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83357335472 Dados: 2022.08.12 11:14:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 122 1020 2205 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

0002754	3190.04.99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
0002755	3190.04.99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
0002756	3190.11.99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
0002757	3190.11.99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
0002758	3390.30.99	16000000	Material de Consumo	300.000,00
0002759	3390.39.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
0002761	4490.52.99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
			Total da Ação	1.400.000,00

10 301 1026 2207 RESIDÊNCIA MÉDICA DE SAÚDE E COMUNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

0002765	3390.18.99	16000000	Auxílio Financeiro a Estudantes	500.000,00
			Total da Ação	500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	3.714.852,00
			Total de Anulações	**3.714.852,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**3.714.852,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83357335472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83357335472 Dados: 2022.08.12 11:14:27 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83357335472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83357335472 Dados: 2022.08.12 11:14:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 301 1015 2195 MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA - PSF/NASF/USD

0002657	3390.30.99	16000000	Material de Consumo	306.500,00
			Total da Ação	306.500,00

10 302 1015 2197 MANTER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

0002696	3190.11.99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.093,00
			Total da Ação	3.093,00
			Total da Unidade Orçamentária	3.714.852,00
			Total da Suplementações	**3.714.852,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.714.852,00 (Três Milhões, Setecentos e Quatorze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais), como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1032 1059 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

0002461	4490.51.99	15001002	Obras e Instalações	114.852,00
			Total da Ação	114.852,00

10 301 1032 1061 CONSTRUÇÃO DA POLICLICINA DA MULHER

0002480	4490.51.99	15001002	Obras e Instalações	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00

10 301 1015 2193 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS

0002631	3190.13.99	16000000	Obrigações Patronais	300.000,00
			Total da Ação	300.000,00

10 301 1015 2195 MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USH

0002648	3190.13.99	16000000	Obrigações Patronais	200.000,00
0002677	3390.93.99	16000000	Indenizações e Restituições	50.000,00
0002679	4490.51.99	16010000	Obras e Instalações	50.000,00
			Total da Ação	300.000,00

10 122 1020 2198 OUTRAS ATIVIDADES DO SUS

0002709	3390.30.99	16000000	Material de Consumo	50.000,00
0002711	3390.39.99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
			Total da Ação	100.000,00

10 122 1032 2203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

0002742	4490.52.99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
			Total da Ação	800.000,00

10 302 1014 2204 MANTER AS AÇÕES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD

0002744	3190.11.99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83357335472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83357335472 Dados: 2022.08.12 11:14:27 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0042/2022

Em, 1 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no quantia de R$ 8.071.739,00 (Oito Milhões, Setenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0000027	3191.13.99	15001000	Obrigações Patronais	5.691,00
0000024	3390.39.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.254,00
0000040	4490.52.99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	11.974,00
			Total da Ação	38.919,00
			Total da Unidade Orçamentária	38.919,00

02.020 GABINETE DO VICE-PREFEITO

04 122 2002 2007 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

0000061	3190.11.99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.481,00
0000062	3190.13.99	15001000	Obrigações Patronais	6.191,00
			Total da Ação	35.672,00
			Total da Unidade Orçamentária	35.672,00

02.030 CHEFIA DE GABINETE

04 122 2002 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE

0000098	3190.11.99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.027,00
0000108	3390.40.99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	174,00
0000113	4490.52.99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	4.927,00
			Total da Ação	7.528,00
			Total da Unidade Orçamentária	7.528,00

02.040 PROCURADORIA GERAL

03 092 2002 2010 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

0000139	3390.39.99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.373,00
0000142	3390.91.99	15001000	Sentenças Judiciais	26.896,00
			Total da Ação	33.269,00
			Total da Unidade Orçamentária	33.269,00

02.050 CONTROLADORIA GERAL

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 37

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10 / 08 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 832, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Gilvan Caetano Leite, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Gilvan Caetano Leite.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de agosto de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10 / 08 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 833, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Diploma de Honra ao Mérito Esportivo Cabedelense ao Atleta Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito Esportivo Cabedelense" a Gabriel Miranda Oliveira Lima do Rego Monteiro, em razão da sua brilhante carreira esportiva no jiu-jitsu, com destaque em âmbito nacional e internacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de agosto de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10 / 08 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 834, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Diego Carvalho Martins, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Diego Carvalho Martins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de agosto de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 10 / 08 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 835, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Leandro Borba Gomes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Leandro Borba Gomes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de agosto de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE